

Carta nº 2003/2024 – Suprin/DP

Porto Alegre/RS, 11 de julho de 2024.

Ao Sr. **Demétrius Jung Gonzalez**,
Diretor Geral,
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – Agesan
Porto Alegre/RS.

Assunto: Relatório Técnico de Fiscalização Sob Demanda no município de Antônio Prado.
Processo AGESAN número: 862/2024.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Relatório Técnico de Fiscalização Sob Demanda realizado no sistema de distribuição de água do município de Antônio Prado, encaminhamos, anexo, o Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta – RAAC, requerendo que sejam aceitas as manifestações e informações apresentadas.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vinicius de Souza Jorge

Assinado de forma digital por
Vinicius de Souza Jorge
Dados: 2024.07.11 20:15:49
-03'00"

Vinicius de Souza Jorge,
Gerente de Relações Institucionais.

RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA – RAAC

Referência: RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO SOB DEMANDA N. 862/2024– RTF
Município de Antônio Prado

Bento Gonçalves, 08 de julho de 2024.

I. INTRODUÇÃO

Em atenção à Resolução AGO 003/2020 Agesan-RS, item 2.4 do Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, encaminhamos manifestação da Corsan sobre o Relatório de Fiscalização n. 862/2024 – RTF, apresentando justificativas e/ou providências quanto às não conformidades apontadas.

A fiscalização foi realizada no dia 03 de junho de 2024, na modalidade direta sob demanda, a fim de verificar a qualidade de atendimento do serviço de reposição asfáltica após intervenção no sistema de abastecimento de água do Município de Antônio Prado, tendo sido identificados pontos para reparo e emitido TERMO DE NÃO CONFORMIDADE- TNC 862/2024.

De tal constatação foi emitido Relatório Técnico da Fiscalização (RTF-TNC) enviado à Companhia através do ofício 915/2024, em 13 de junho de 2024, para manifestação em 30 dias.

Ocorre que no dia 20 de junho 2024 foi realizada fiscalização para verificar a solução adotada pela quanto às repavimentações dos trechos após realização de obras e, em 27 de junho de 2024, antes mesmo de findo o prazo estabelecido para manifestação da Companhia, esta i. agência encaminhou ofícios 1011/2024 e 1012/2024, contendo Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento (RTFA) e remetendo Termo de Adequação de Serviço (TAS), com prazo de 15 dias para manifestação.

Dito isto, apresentamos manifestação pontuais aos itens elencados pela i. Agência, demonstrando atendimento de todas NC apontadas.

II. MANIFESTAÇÃO QUANTO À NÃO CONFORMIDADE APONTADA

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Rede de abastecimento de água
1	-	CONSTATAÇÃO	Obra de repavimentação inacabada na Avenida dos Imigrantes (próximo ao mercado Falavigna).
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após obra na rede de abastecimento de água.
2	10 dias	OBSERVAÇÃO	Evidências disponibilizadas pelo Executivo Municipal.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:

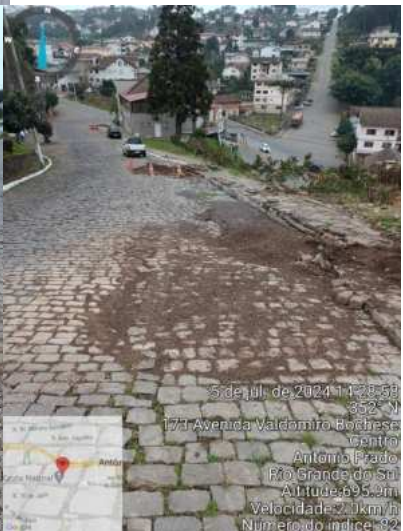
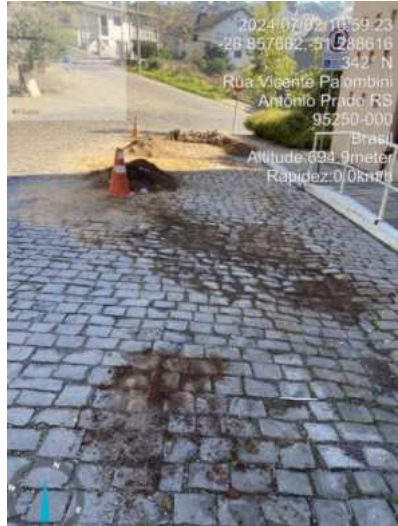
Serviço atendido e finalizado.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Rede de abastecimento de água
2	-	CONSTATAÇÃO	Obra de repavimentação inacabada na Rua Vicente Palombini (próximo a Câmara de Vereadores).
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após obra na rede de abastecimento de água.
2	10 dias	OBSERVAÇÃO	Evidências disponibilizadas pelo Executivo Municipal.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:

Serviço atendido e finalizado.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Rede de abastecimento de água
3	-	CONSTATAÇÃO	Obra de repavimentação inacabada na Rua Vicente Palombini (próximo a Escola João XXIII).
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após obra na rede de abastecimento de água.
2	10 dias	OBSERVAÇÃO	Evidências disponibilizadas pelo Executivo Municipal.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:

Estamos executando o serviço, entretanto devido às condições climáticas não pôde ser concluído.

Ressaltamos que o mês de junho teve alta taxa pluviométrica, conforme demonstra o gráfico abaixo, o que pode tardar o andamento de tais obras.

Abaixo dado do INMET referente a estação meteorológica de Caxias do Sul, cidade vizinha:

VOLUME TOTAL PRECIPITAÇÃO MÊS DE JUNHO (mm)	311,3
---	-------

<https://mapas.inmet.gov.br/>

PLANO DE AÇÃO:

Ação	Prazo previsto
PAVIMENTAÇÃO	10 DIAS

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Rede de abastecimento de água
4	-	CONSTATAÇÃO	Obra de repavimentação inacabada na Avenida Valdomiro Bochese (subida para o Bairro Colina do Prado).
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após obra na rede de abastecimento de água.
2	10 dias	OBSERVAÇÃO	Evidências disponibilizadas pelo Executivo Municipal.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:

Serviço atendido e finalizado.



4 de jul. de 2024 16:14:15

125° SE

1157 Avenida Camilo Marcantonio

Centro

Antonio Prado

Rio Grande do Sul

Altitude: 691,1m

Velocidade: 0,4km/h

Número do índice: 59

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Rede de abastecimento de água
5	-	CONSTATAÇÃO	Obra de repavimentação inacabada na Rua Cesira Barrueco.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após obra na rede de abastecimento de água.
2	10 dias	OBSERVAÇÃO	Evidências disponibilizadas pelo Executivo Municipal.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:

Serviço atendido e finalizado.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Rede de abastecimento de água
6	-	CONSTATAÇÃO	A vala aberta para a obra de reparo do vazamento da tubulação não foi fechada na Rua Dr. Osvaldo Hampe (Esquina com a Rua Ramiro Barcelos).
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não fechamento da vala e reestabelecimento da pavimentação após obra na rede de abastecimento de água.
2	10 dias	OBSERVAÇÃO	Evidências disponibilizadas pelo Executivo Municipal.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:



Pavimentação em andamento.

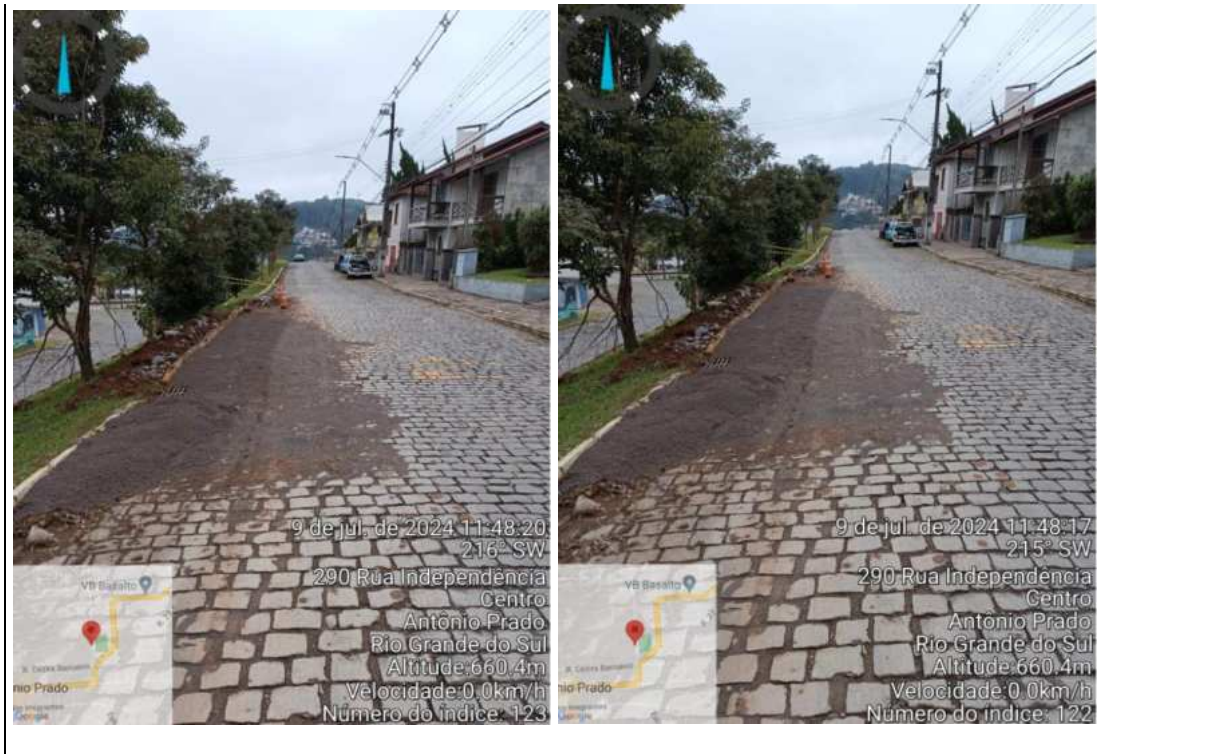
PLANO DE AÇÃO:

Ação	Prazo previsto
PAVIMENTAÇÃO	5 DIAS

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Rede de abastecimento de água
7	-	CONSTATAÇÃO	Obra de repavimentação inacabada na Avenida Independência (próximo ao campo de futebol).
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após obra na rede de abastecimento de água.
2	10 dias	OBSERVAÇÃO	Evidências disponibilizadas pelo Executivo Municipal.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:

Serviço atendido e finalizado.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Rede de abastecimento de água
8	-	CONSTATAÇÃO	Obra de repavimentação inacabada na Rua General Carneiro.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após obra na rede de abastecimento de água.
2	10 dias	OBSERVAÇÃO	Evidências disponibilizadas pelo Executivo Municipal.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

Estamos executando o serviço, entretanto devido às condições climáticas não pôde ser concluído.

Ressaltamos que o mês de junho teve alta taxa pluviométrica, conforme demonstra o gráfico abaixo, o que pode tardar o andamento de tais obras.

Abaixo dado do INMET referente a estação meteorológica de Caxias do Sul, cidade vizinha:

VOLUME TOTAL PRECIPITAÇÃO MÊS DE JUNHO (mm)	311,3
---	-------

<https://mapas.inmet.gov.br/>

PLANO DE AÇÃO:

Ação	Prazo previsto
PAVIMENTAÇÃO	10 DIAS

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Rede de abastecimento de água
9	-	CONSTATAÇÃO	Obra de repavimentação inacabada na Rua General Hipólito.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após obra na rede de abastecimento de água.
2	10 dias	OBSERVAÇÃO	Evidências disponibilizadas pelo Executivo Municipal.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:

Estamos executando o serviço, entretanto devido às condições climáticas ainda não foi finalizado.

Ressaltamos que o mês de junho teve alta taxa pluviométrica, conforme demonstra o gráfico abaixo, o que pode tardar o andamento de tais obras.

PLANO DE AÇÃO:

Ação	Prazo previsto
PAVIMENTAÇÃO	10 DIAS

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Rede de abastecimento de água
10	-	CONSTATAÇÃO	A vala aberta para a obra de reparo do vazamento da tubulação não foi fechada na Rua Quinze de Outubro.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não fechamento da vala e reestabelecimento da pavimentação após obra na rede de abastecimento de água.
2	10 dias	OBSERVAÇÃO	Evidências disponibilizadas pelo Executivo Municipal.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:

Serviço atendido e finalizado.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Rede de abastecimento de água
11	-	CONSTATAÇÃO	Não foi apresentado ou informado pela Corsan ao titular a programação para a execução das obras de repavimentação inacabadas.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de cronograma ou planejamento na execução des obras de consertos de vazamentos e repavimentação das vias.
2	10 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:

As solicitações de repavimentações foram atendidas parcialmente, faltando apenas alguns pontos, que serão finalizados em 5 dias.

Ainda assinalamos que estamos executando o serviço, entretanto devido às condições climáticas não pôde ser concluído.

Ressaltamos que o mês de junho teve alta taxa pluviométrica, conforme demonstra o gráfico abaixo, o que pode tardar o andamento de tais obras.

Abaixo dado do INMET referente a estação meteorológica de Caxias do Sul, cidade vizinha:

	VOLUME TOTAL PRECIPITAÇÃO MÊS DE JUNHO (mm)	311,3
--	--	--------------

<https://mapas.inmet.gov.br/>

PLANO DE AÇÃO:

Ação	Prazo previsto
PAVIMENTAÇÕES	5 DIAS

III. CONCLUSÃO

Feitos os esclarecimentos pontuais, a Corsan vem prestar esclarecimentos gerais e seus efeitos a partir da reestruturação acionária, como se sabe, enquanto estatal a CORSAN detinha contratos de programa caracterizados por uma muito intensa regulação discricionária, tanto nos aspectos técnicos quanto naqueles econômico-financeiros, incluindo previsões contratuais impostas pelos municípios com exigências de obras específicas. Em decorrência da privatização a natureza jurídica dos instrumentos de delegação dos serviços públicos prestados aos Municípios pela CORSAN foi alterada, havendo a necessidade de adequar os contratos de programa celebrados anteriormente, por meio de Termos de Adequação e Conformidade (“TAC’s”), para torná-los compatíveis com as diretrizes da Lei Federal 8.987/1995 (“Lei de Concessões”) e do Novo Marco do Saneamento Básico previsto na Lei nº 11.445/2020, alterada pela Lei nº 14.026/2020 (“NMSB”).

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o Município de Antônio Prado ratificou a relação contratual com a Corsan por meio do Termo Aditivo para Adequação do Contrato de Programa nº 137, em 30.01.2024, passando à regulação sob a atuação desta Agência.

Nesse interim, destaca-se, entre os pontos de adequação ao NMSB, a inclusão de metas contratuais progressivas focadas nos resultados, por meio da apuração de índices de cobertura e redução de perdas, com a transferência à CORSAN dos riscos ordinários atinentes aos investimentos e providências necessários para que as respectivas metas sejam atingidas.

No setor do saneamento básico, a definição e acompanhamento de metas e indicadores contratuais é ainda mais relevante, pois a própria Lei Federal n. 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal n. 14.026/2020 (“Novo Marco Legal do Saneamento Básico” ou “NMSB”), exige dos titulares o atendimento às metas de universalização dos serviços, previstas no art. 11-B1.

Nos contratos de concessão, não é apenas viável, como é desejável que se transfira ao concessionário a responsabilidade pela definição da solução técnica para o atendimento das metas de universalização, independentemente do modelo de regulação, cabendo a esse concessionário, como mencionado, elaborar os projetos, buscar financiamentos e se responsabilizar pela construção, operação e manutenção da infraestrutura necessária para a prestação dos serviços públicos até o final da concessão.

Em síntese, a eficiência da Concessionária titular dos serviços, deve ser aferida sobre o resultado obtido pela concessionária (cumprimento de metas e indicadores de desempenho, aqui traduzidos pela regularidade do abastecimento), e não sobre os meios utilizados para atingir esse resultado (maior pressão do sistema de distribuição em alguns pontos para assegurar a uniformidade do abastecimento).

Ainda, destaca-se a situação extraordinária e catastrófica vivenciada em diversos municípios do Estado, devido a situação de Calamidade Pública e Estado de Emergência que o nosso Estado (ratificada nos termos do DECRETO Nº 57.614/2024), a CORSAN, que não esteve imune as consequências danosas dos eventos, esteve no último mês focada e envidando todos os esforços e frentes de trabalho para recuperação dos sistemas e abastecimento daqueles Municípios atingidos em que é titular de serviço, situação que acabou prejudicando que algumas ações fossem adotadas de forma mais célere.

Não obstante, cumpre assinalar a Corsan em meio a readequação institucional e funcional, assunção de novas obrigações e desafios para o pleno atendimento da população, vem empenhando seus melhores esforços para atender a população e ao Poder Concedente, ao passo que também está focada na projeção da concepção dos sistemas para atingimento de metas e aperfeiçoamento dos sistemas já existentes.



VICTOR PLANAS ROMANI
GERENTE DE SERVIÇOS REGIONAL
SUPERTIN. NORTE CORSAN

Henrique Gonçalves Mendes

HENRIQUE GONÇALVES MENDES
GERENTE OPERACIONAL REGIONAL
SUPERINT. NORTE CORSAN